
	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 1/12

Revisão	Data	Descrição Sumária
00	20/09/2016	Emissão Inicial
01	24/04/2017	Alteração no texto do Item 5.1, referente a candidatura a cargos públicos ou políticos
02	19/06/2017	Revisão nas definições de Agente Público e Corrupção; revisão na relação de informação documentada retida e anexo; revisão nas atividades da área de Compliance e do Comitê de Ética; revisão no título do documento Código de Ética para de Código de Conduta Ética


Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
---------------------------	-------------------------------------	--------------------	---

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 2/12

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. ESCLARECIMENTOS / DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSABILIDADES.....	6
5. DESCRIÇÃO	6
5.1 SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR CONFLITOS DE INTERESSES.....	6
5.2 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES.....	8
5.3 ATIVIDADES EXTERNAS.....	8
5.4 COMUNICAÇÃO	9
5.5 SUPERVISÃO	10
5.6 SANÇÕES.....	10
5.7 EXCEÇÕES	10
6. CONTROLES OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE OCUPACIONAL E COMPLIANCE	10
7. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA RETIDA (REGISTRO)	10
8. REFERÊNCIAS	11
9. ANEXOS	11

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 3/12

INTRODUÇÃO

Consta do **Código de Conduta Ética** da Queiroz Galvão Naval S.A. (“QG Naval” ou “Companhia”) que a boa gestão e a qualidade de nossos produtos, serviços e processos é pautada pela aplicação cotidiana de quatro valores: lealdade, confiabilidade, trabalho e qualidade.

Para fins desta Política, chamamos a atenção para o dever de lealdade que é o valor que faz com que a empresa, Colaboradores e terceiros, com poderes para representar e agir em nome da QG Naval conduzam suas atividades segundo os melhores interesses da empresa, evitando conflitos que possam comprometer os seus negócios e valores.

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes de integridade e complementar as disposições acerca de Conflitos de Interesses contidas no **Código de Conduta Ética**, visando:

- Promover a transparência e a ética nas relações da QG Naval;
- Fornecer diretrizes para que Colaboradores e terceiros conduzam suas atividades com base nos princípios da honestidade, confiabilidade, lealdade e integridade;
- Orientar a identificação e a resolução de situações que possam apresentar Conflitos de Interesses, reais ou potenciais; e
- Garantir que Colaboradores e terceiros declarem, em tempo hábil, Conflitos de Interesses reais ou potenciais.

2. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os administradores e Colaboradores da QG Naval, prestadores de serviços, representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer terceiros que atuem e/ou representem a empresa. A aplicação abrange todas as suas atividades desenvolvidas no Brasil ou no exterior.


3. ESCLARECIMENTOS / DEFINIÇÕES

Os termos descritos neste documento deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Agente Público:¹ Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em ou para

¹ Exemplos: funcionários de Ministérios, Secretarias Municipais e de Estado, funcionários de departamentos governamentais (como DNIT, DAEE, etc.), funcionários do BNDES, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Petrobras, funcionários de agências reguladoras como ANTT, ANEEL, Artesp etc., políticos em geral (deputados, vereadores, prefeitos, governadores etc.), juízes, funcionários de fiscos, médicos do SUS, professores de universidades públicas, membros de tribunais de contas, funcionários da ONU, FMI, Banco Mundial, entre outros.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 4/12

Autoridade Governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou Agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

Autoridade Governamental:² Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, além dos partidos políticos; bem como os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos ou uma entidade cuja propriedade é um fundo soberano.

Brindes: Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 100,00 (ou equivalente no respectivo país), distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que devem conter o logotipo da QG Naval ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao Colaborador da QG Naval, como agendas, calendários, chaveiros, pen drives, e canetas.

Canais de Comunicação/Denúncia: os canais de comunicação/denúncia estão listados abaixo:

- **Telefone:** 0800.721.1404 (atendimento pessoal de segunda a sexta, das 8h às 20h e atendimento eletrônico com gravação fora deste horário).
- **Internet:** pelos sites <http://www.queirozgalvaonaval.com.br/transparencia/> ou <http://www.ethicsdeloitte.com.br/faletransparenciagnaval>
- **E-mail:** transparenciagnaval@deloitte.com
compliance.qgnaval@qgnaval.com
- **Correspondência** endereçada **ao Comitê de Ética**, Rua Santa Luzia, 651/4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-041.


Colaborador(es): Todos os funcionários, estagiários, terceirizados, diretores e executivos da QG Naval.

Comitê de Ética: órgão vinculado aos Diretores Estatutários, responsável pela estruturação, revisão, divulgação e manutenção do Programa de Compliance da QG Naval, notadamente **Código de Conduta Ética** e Políticas de Compliance da Companhia, bem como administrar a aplicação e monitoramento contínuo deste programa.

Conflitos de Interesses: Toda situação que represente um confronto entre interesses pessoais de um Colaborador e os interesses da QG Naval, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou

² Exemplos: Ministérios, Secretarias, agências reguladoras, empresas como Petrobras, Banco do Brasil, BNDES, autorizadas, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, organizações internacionais como Banco Mundial, FMI, Organização das Nações Unidas, entre outros.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 5/12

influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do Colaborador, em questão, em prejuízo dos interesses da QG Naval.

Compliance: é o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio ilícito identificado ou ato de Corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

Corrupção: *é o uso de poder ou autoridade com o intuito de obter vantagens indevidas para si ou para outrem. Uma das forma de corrupção é o suborno que significa a oferta, promessa doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa a uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.*


Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows ou eventos esportivos.

Parente Próximo/Familiar: para fins desta política, o termo inclui: cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado(a), cunhado(a), avô, avó, sogro(a), genro, nora, neto(a), primo(a), tio(a), sobrinho(a), ou qualquer outro parente até o seu 4º grau ou pessoa que resida com o Colaborador ou Terceiro.

Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

Terceiro: Toda pessoa física ou jurídica que não seja Colaboradora da QG Naval ou que não seja por ela única e integralmente contratada, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciadas, representantes, fornecedores, prestadores de serviço em geral, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da QG Naval. Para mais detalhes, consultar o Anexo 1 da Política Anticorrupção.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 6/12

4. RESPONSABILIDADES

São atribuídas as seguintes responsabilidades:

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES

DESCRIÇÃO	Diretores Estatutários	Diretor Presidente	Responsável de área ou setor	Comitê de Ética da QG Naval	Colaboradores e Terceiros	Diretor da Unidade de Gestão
Ao tomar conhecimento de qualquer situação, real, potencial ou percebida, que possa gerar conflitos de interesses, ou que gere dúvida quanto a um possível conflito de interesses deverá: a) Comunicar imediatamente à área de <i>Compliance</i> e/ou ao Comitê de Ética da empresa, ou mesmo, aos canais de comunicação/denúncias disponibilizado pela empresa. b) Interromper qualquer ação sob sua responsabilidade que possa resultar ou agravar eventual Conflito de Interesses, seja ele aparente ou concreto; e c) Não utilizar sua influência pessoal para incentivar a QG Naval a dar andamento em processos internos que possam estar influenciados por Conflito de Interesses, seja ele aparente ou concreto.	E	E	E	A	E	E
Segregar funções e níveis de acesso a sistemas e à rede da QG Naval.		E	E	A	A	E
Zelar pela segurança e guarda de suas credenciais e senhas, não repassando-as a outro colaborador da Companhia ou a terceiros.	E	E	E		E	E
Atender as disposições desta política quanto as atividades externas e em caso de solicitação ou exceção a estas disposições, encaminhar o assunto à área de <i>Compliance</i> e/ou ao Comitê de Ética da QG Naval	E	E	E	A	E	E
Estar familiarizado com os princípios e regras contidos no Código de Ética, assim como nas Políticas de <i>Compliance</i> , observando-os em qualquer parte do mundo.	E	E	E	A	E	E
Autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de <i>Compliance</i> , diante de análise do caso concreto e observado procedimento específico.	E	A	A	S		A
Recorrer à área de <i>Compliance</i> em caso de dúvidas ou incertezas.	E	E	E	A	E	E
D = Decide (autoriza / homologa a execução ou continuidade)	A = Apoiar (está à disposição para ser consultado)		V = Analisa e Valida			
S = Suporte (atua como parceiro, agregando Recursos Humanos, materiais ou Técnicos para a execução)	E = Executa a atividade					

Tabela 1 - Matriz de Responsabilidade

5. DESCRIÇÃO


5.1 SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR CONFLITOS DE INTERESSES

Nas suas atividades diárias de trabalho, os Colaboradores devem tomar decisões no melhor interesse da QG NAVAL, independentemente de qualquer influência externa. A QG NAVAL busca promover um ambiente de trabalho propício para que o Colaborador seja capaz de exercer suas funções em benefício da QG NAVAL sem ser impactado por Conflitos de Interesses ou aparente Conflitos de Interesses que possa ocorrer.

O Colaborador não deve agir de maneira divergente aos objetivos e interesses da QG NAVAL, nem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança de nossos clientes, Terceiros ou demais Colaboradores na integridade e nos valores da empresa.

Como Conflitos de Interesses podem surgir em situações diversas nas quais interesses particulares de Colaboradores e Terceiros podem, inadvertidamente, se sobrepor aos interesses da empresa, interferindo no desempenho de suas atividades e na credibilidade de suas ações, podendo ainda expor


Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 7/12

a empresa a riscos legais ou de reputação, é importante elencar algumas situações em que eles podem ocorrer:

- Atuar, sem autorização prévia, como Colaborador, consultor, fornecedor, prestador de serviços ou agente de um concorrente, direto ou indireto, ou de uma organização interessada em fechar negócios com a empresa, ou participar de atividades externas que afetem sua capacidade de desempenhar, de forma independente, suas funções como Colaborador ou terceiro contratado pela empresa;
- Usar indevidamente sua posição na Companhia para apropriar-se de negócios, usar ilegal ou indevidamente informações confidenciais ou privilegiadas para benefício próprio ou de membro da sua família ou de terceiros;
- Solicitar ou aceitar Presentes, em desacordo com as políticas Anticorrupção e de Brindes, Presentes e Entretenimento da empresa, incluindo: descontos, empréstimos, dinheiro, vales ou cupons que possam ser trocados por produtos, garantias, favores, vantagens e patrocínios para benefício próprio e/ou de Terceiros;
- Ser Agente Público, licenciado ou não, ou candidato a cargo público ou político; a QG NAVAL orienta, ainda que, caso o Colaborador decida se candidatar a cargos **públicos ou** políticos deverá, imediatamente, comunicar ao Comitê de Ética para que este possa emitir as recomendações que julgar pertinentes;
- Ter interesse financeiro pessoal ou familiar, participação societária, participação nos lucros de empresa concorrente ou que tenha ou deseja ter relações comerciais com a QG Naval. Com relação a empresas listadas em bolsa de valores, a participação inferior a 5% dos valores mobiliários não configura violação à presente Política;
- Locação de instalações ou equipamentos para a QG Naval, por Colaborador ou Terceiro, sem declaração e autorização prévias;
- Estar envolvido, direta ou indiretamente, ou em condições de influenciar na contratação de Terceiros, incluindo Parentes ou pessoas próximas, nas quais o Colaborador tenha interesse direto ou indireto;
- Estar envolvido, direta ou indiretamente, no gerenciamento ou na administração de contratos e outras transações com empresa na qual o Colaborador, ou Parente próximo, tenha interesse financeiro;
- Conceder, sem aprovação prévia, um contrato a Parente próximo ou a empresa controlada por Parente ou amigo próximo;
- Usar indevidamente recursos financeiros, bens ou oportunidades de negócios da empresa, para ganhos pessoais ou para fins contrários aos interesses da empresa;
- Aceitar comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou quaisquer outras vantagens indevidas como recompensa ou agradecimento pelo cumprimento das obrigações legais e laborais do Colaborador.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 8/12

Membros de comissões internas, ou convidados, deverão declarar, previamente, quaisquer Conflitos de Interesses, reais, potenciais ou percebidos, relacionados às suas atividades regulares.

As situações acima são meramente exemplificativas, podendo existir outras não inseridas nesta Política. No entanto, qualquer pessoa alcançada por esta Política, que tome conhecimento de qualquer situação, real, potencial ou percebida, que possa gerar Conflitos de Interesses, ou que gere dúvida quanto a um possível Conflitos de Interesses, deverá:

- a) Comunicar imediatamente ao Comitê de Ética da empresa, ou mesmo, aos canais de comunicação/denúncias disponibilizado pela empresa, preenchendo o “*Formulário para Declaração de Conflitos de Interesses*”, vide Anexo 1 desta Política;
- b) Interromper qualquer ação sob sua responsabilidade que possa resultar ou agravar eventual Conflitos de Interesses, seja ele aparente ou concreto; e
- c) Não utilizar sua influência pessoal para incentivar a QG Naval a dar andamento em processos internos que possam estar influenciados por Conflitos de Interesses, seja ele aparente ou concreto.

Os Colaboradores poderão utilizar o e-mail de contato **do Comitê de Ética**, compliance.qgnaval@qgnaval.com, no caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem Conflitos de Interesses, bem como qualquer dúvida sobre a aplicação desta Política em um caso concreto.

Adicionalmente, situações excepcionais deverão igualmente ser encaminhadas para a apreciação do Comitê de Ética, para a verificação de eventual incompatibilidade ou impedimento no caso concreto.

5.2 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A segregação de funções busca garantir a transparência e a independência dos Colaboradores em determinados processos da QG Naval, portanto é uma boa prática que se sugere implementar sempre que possível.

Não é permitido que um Colaborador atue em todas as etapas do processamento de uma mesma operação ou atividade. Significa dizer que aquele que executa não aprova ou fiscaliza, e vice-versa.


A segregação das funções e níveis de acesso a sistemas e à rede da QG Naval deverá ser respeitada, sendo proibido aos Colaboradores repassar suas credenciais e senhas a outro Colaborador da Companhia ou a Terceiros.

5.3 ATIVIDADES EXTERNAS

Os Colaboradores ou terceiros da QG Naval não devem exercer atividades, interesses ou associações fora de seu trabalho que possam interferir ou aparentar interferir na sua capacidade de atuar no melhor interesse da QG Naval e de seus parceiros ou na capacidade dos Colaboradores e terceiros de realizar seu trabalho de forma objetiva e eficaz.

Nesse sentido a QG Naval proíbe que seus Colaboradores realizem as seguintes atividades:

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 9/12

- ✓ qualquer tipo de propaganda política ou partidária nas suas dependências ou em nome da Companhia;
- ✓ utilização da QG Naval como justificativa para recusar convocações cívicas ou políticas, sem que exista motivo real para tanto;
- ✓ candidatura ou assunção de cargo público, em qualquer esfera, ou ainda a cargo em qualquer associação civil ou comercial sem a devida comunicação ao Comitê de Ética para que este possa emitir as recomendações que julgar pertinente.

No caso dos Colaboradores e terceiros da QG Naval exercerem atividades externas, ainda que após o horário de trabalho e não remunerada, os mesmos não poderão:

- ✓ participar de atividades filantrópicas ou qualquer outro tipo de associação, mesmo que sem fins lucrativos, que interfiram ou sejam conflitantes com as atividades e valores da empresa;
- ✓ envolver a utilização de recursos físicos, lógicos, humanos ou financeiros da QG Naval, sem autorização prévia;
- ✓ ser contrários aos padrões éticos estabelecidos pela QG Naval ou pela sociedade em geral;
- ✓ afetar adversamente a qualidade e a performance de seu trabalho;
- ✓ competir com os negócios da QG Naval;
- ✓ implicar em risco de dano, real ou potencial, à reputação da QG Naval ou a do próprio Colaborador ou terceiro.

Qualquer solicitação ou exceção às regras acima, ou a outras que possam ser identificadas, deverá ser encaminhada ao Comitê de Ética da QG Naval.

As medidas acima não excluem quaisquer outras medidas disciplinares que o Comitê de Ética possam julgar pertinentes, no caso de violação à presente Política, de forma a preservar os interesses e a segurança jurídica da empresa, sem prejuízo das eventuais medidas civis e/ou criminais cabíveis ao caso concreto.


A QG Naval adota controles, como políticas, diretrizes e procedimentos e mecanismos de supervisão, para tratar de conflitos e possíveis Conflitos de Interesses que possam surgir no decorrer dos seus negócios.

5.4 COMUNICAÇÃO

Caso algum Colaborador da QG Naval não tenha certeza de qual atitude correta a seguir numa determinada situação, deverá recorrer **ao Comitê de Ética**.

Além disso, caso algum Colaborador detecte ou suspeite, de boa-fé, que potencialmente há violação do Programa de *Compliance*, notadamente **Código de Conduta Ética** ou Políticas de *Compliance* da QG Naval, deverá comunicar o fato ao canal de comunicação disponível para tanto.

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 10/12

5.5 SUPERVISÃO

Todos os Colaboradores da QG NAVAL devem estar familiarizados com os princípios e regras contidos no **Código de Conduta Ética**, assim como nesta e demais Políticas de *Compliance* da empresa.

Os gestores têm a obrigação de assegurar que sua equipe observe tais regras e princípios, evitando, assim, que, no âmbito da sua área de responsabilidade, ocorram Conflitos de Interesses.

5.6 SANÇÕES

O Colaborador ou Terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no **Código de Conduta Ética** da QG Naval, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Além disso, os Colaboradores e Terceiros devem estar cientes de que infração às determinações desta Política podem configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativas.

5.7 EXCEÇÕES

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas os Diretores Estatutários, no exercício de suas atividades, poderão, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específico, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das políticas de *Compliance*, cabendo ao Comitê de Ética, o suporte e orientações necessárias para tal atividade.

6. CONTROLES OPERACIONAIS PARA SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE OCUPACIONAL E COMPLIANCE


Em função dos aspectos, impactos, perigos e danos significativos identificados, relacionados às atividades descritas nesta política, deverão ser observados:

- As políticas de *Compliance*, bem como cumprimento do Código de Ética da QG Naval;
- Controlar os resíduos gerados conforme descrito em políticas, diretrizes ou em procedimento específico para controle dos resíduos;
- Em função das atividades necessárias para realização das atividades descritas nesta política, cuidados ergonômicos devem ser identificados;
- Em casos de emergência, os procedimentos relacionados à rota de fuga e ao pronto atendimento a tais situações.

7. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA RETIDA (REGISTRO)

- Declaração de Conflito de Interesses

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 11/12


8. REFERÊNCIAS

- QGN-MTZ-SGI-PO-0001 - Política do Sistema de Gestão Integrado
- QGN-MTZ-SGI-PO-0002 - Política Organizacional e Alçadas
- QGN-MTZ-SGI-PO-0502 - ***Código de Conduta Ética***
- QGN-MTZ-SGI-PO-0503 - Política Anticorrupção
- QGN-MTZ-SGI-PO-0504 - Política de Brindes, Presentes e Entretenimento
- QGN-MTZ-SGI-PO-0508 - Política do Canal de Denúncias
- QGN-MTZ-SGI-DI-0008 – Diretriz de Gerenciamento de Riscos


9. ANEXOS

- Anexo 1 – Formulário para declaração de Conflito de Interesses

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--

	Tipo de Documento: POLÍTICA	Código do Documento: QGN-MTZ-SGI-PO-0509	
	Título do Documento: POLÍTICA DE CONFLITOS DE INTERESSES	Revisão: 02	Página: 12/12

Anexo 1 – Formulário para declaração de Conflitos de Interesses


Declaração de Conflitos de Interesses

Nome: <input type="text"/>	
Cargo: <input type="text"/>	Diretoria: <input type="text"/>

Declaração sobre Familiares

Algum de seu(s) Familiar (es) é Agente Público? (S/N)

Algum de seu(s) Familiar(es) é colaborador da QG Naval ou de empresa Grupo Queiroz Galvão? (S/N)

Algum de seu(s) Familiar(es) é colaborador de empresa do mesmo ramo da QG Naval ou que de alguma forma possa ser considerada concorrente da QG Naval? (S/N)

Algum de seu(s) Familiar(es) é colaborador ou possui participação societária em empresa(s) com negócios ou contratos firmados com a QG Naval (parceiros, Terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiro, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam vir a ser firmados, ou com empresa(s) do Grupo Queiroz Galvão? (S/N)

Algum de seu(s) Familiar(es) exercem a função de conselheiro, diretor ou gerente nas empresas mencionadas na pergunta anterior? (S/N)

Caso tenha respondido de forma positiva quaisquer das perguntas acima, favor detalhar abaixo.

Situações de Potencial Conflitos de Interesses

O Colaborador possui participação societária em empresa(s) com negócios ou contratos firmados com a QG Naval (parceiros, Terceiros, representantes, subcontratados, subempreiteiro, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral), ou que potencialmente possam vir a ser firmados, ou com empresa(s) do Grupo Queiroz Galvão? (S/N)

Há alguma outra situação que configure um potencial Conflitos de Interesses? (S/N)

Caso tenha respondido de forma positiva alguma das perguntas acima, favor detalhar abaixo.

Local (cidade e estado), .

Nome:

Cargo:

Área Compliance	Emitente: Lisiane Gonzaga	Área DIR	Aprovação: Agostinho Serafim Junior e Otoniel S. Reis
--------------------	------------------------------	-------------	--